

III - INSTRUÇÃO NORMATIVA 24/2024 – CMDP II - INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ALUNO DESTAQUE.

O Ten-Cel. QOBM/Comb. Comandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CBMDF e do Colégio Militar Dom Pedro II, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º do Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, aprovado pela Portaria nº 021/CBMDF, de 07 JUL 00, resolve:

IMPLEMENTAR a presente Instrução Normativa que tem por objetivo estabelecer critérios para a indicação de alunos Destaque no Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, visando reconhecer e incentivar o desenvolvimento integral dos estudantes, valorizando o esforço e a dedicação no seu processo educativo, promovendo um ambiente escolar mais positivo e motivador.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS DO DISCENTE

Art. 1º Para que o aluno matriculado no CMDP II possa ser indicado como Aluno Destaque do Bimestre letivo, deve-se cumprir, cumulativamente, os seguintes pré-requisitos:

I – Demonstrar comportamento ético, respeitoso e colaborativo com colegas, professores e funcionários;

III – Ser indicado como Aluno Destaque por algum membro presente no Conselho de Classe.

Art. 2º Para o aluno indicado ser considerado Destaque, será necessário obter a maioria de votos favoráveis entre professores e monitores presentes no Conselho de Classe.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A escolha dos alunos Destaque ocorrerá bimestralmente no Conselho de Classe.

Art. 4º O aluno considerado Destaque no bimestre, pelo Conselho de Classe, receberá um elogio individual, certificado digital (disponibilizado por meio de comunicação oficial da escola) e terá seu nome publicado no Boletim Interno do CMDP II.

Parágrafo único – Caberá à Seção de Relações Públicas e Ouvidoria a confecção e disponibilização dos Certificados Digitais e sua divulgação.

Art. 5º O limite de alunos Destaque, em cada turma, deverá ser de no máximo 5 (cinco).

Art. 6º Caso sejam indicados mais de 5 (cinco) alunos Destaque pelo Conselho de Classe, terão preferência para ocupar as vagas previstas no Art. 5º os alunos:

I – Não agraciados com as honrarias do Alamar e Graduação, pois já são reconhecidos junto à comunidade escolar pelo bom desempenho comportamental e intelectual;

II – Não agraciados como Aluno Destaque no bimestre anterior, pois já foram reconhecidos perante a comunidade escolar.

Art. 7º Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Comandante do CMDP II.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2013 – CMDP II.